

**TERMO DE CONTRATO N.º 21050003/2019
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
21050003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E MONICA REGINA DE
MELLO FARIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.752/0001-69, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e MONICA REGINA DE MELLO FARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.353.208/0001-97, sediado(a) na R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593, ATUBA, Curitiba, PR, CEP: 82.630-307, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CPF. 036.117.429-29, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e didático visando atender o Termo de Compromisso PAR nº 201306358, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12348 - Conjunto de avião bi-plano madeira	UN	2	149,00	298,00
3	12349 - Conjunto de boneca bebê branca vinil	UN	1	249,00	249,00
4	12350 - Conjunto de telefone - plástico	UN	2	100,74	201,48
7	12353 - Conjunto de carrinho de boneca metal	UN	3	238,30	714,90
11	12357 - Conjunto jogos profissões - MDF	UN	2	149,99	299,98
12	12358 - Conjunto de encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão	UN	10	32,99	329,90
14	12360 - Conjunto de boneca menina branca - vinil	UN	1	259,90	259,90
21	12368 - Conjunto de bolas de basquete - vinil	UN	1	39,99	39,99
27	12374 - Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico	UN	2	54,99	109,98
28	12375 - Conjunto caminhão coletor de lixo - plástico	UN	2	178,99	357,98
29	12376 - Conjunto passa peça - MDF	UN	3	49,99	149,97
31	12378 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe - plástico	UN	2	69,99	139,98
32	12379 - Conjunto de bolas com guizo - borracha	UN	2	49,99	99,98
34	12381 - Cavalo de balanço - madeira	UN	10	79,99	799,90
35	12382 - Conjunto de bolas de futebol - vinil	UN	1	34,99	34,99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

38	12385 - Conjunto de máquina fotográfica - plástico	UN	2	41,99	83,98
39	12386 - Conjunto de quebra cabeça progressivo - papelão	UN	10	29,99	299,90
40	12387 - Conjunto de encaixe de blocos - madeira	UN	4	29,99	119,96
41	12388 - Conjunto de berço para bonecas - metal	UN	3	207,99	623,97
43	12485 - Conjunto jogo da memória com textura - MDF	UN	3	61,99	185,97
				Total Geral	5.399,71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.399,71 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
1000	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO E CULTURA
1001	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO E CULTURA
12					Educação
122				Administração	Geral
14	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
2.12	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO
214	-	3.3.90.30.00	-	Material	de Consumo
2 - RECURSOS PROPRIO EDUCAÇÃO					

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 21 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 06.073.752/0001-69
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeito
CPF n.º 289.106.054-72
CONTRATANTE

MONICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ/MF nº 17.353.208/0001-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____